



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

*Estado do Espírito Santo*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º

LEI Nº 14.133/2021.

## 1. OBJETO

1.1. Nos termos do presente Termo de Referência, trata-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, durante o ano letivo, para atender as Escolas CEI “Branca de Neve”, CEI “Cachinho de Ouro”, CEI “Chapeuzinho Vermelho”, EMEIEF “Profª Elzita Barbarioli”, EMEIEF “Profª Ericina Macedo Pagiola”, EMEF “Maria Lucas Gomes”, EMEI “Daniel Comboni”, EMPEIEF “Pendanga”, EMEI “Gente Miúda” EMEF “Padre Carlos Furbetta”, EMEF “Vereador Leandro Zinger”, Associação Pestalozzi de Ibiraçu e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

**Serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24, manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica e substituição de equipamentos.**

#### Descrição detalhada:

**Monitoramento 24 horas:** O sistema de alarme deverá detectar 24h por dia qualquer tentativa de roubo, furto ou vandalismo. Sendo detectada qualquer tentativa, a empresa imediatamente deverá enviar ao local um veículo devidamente caracterizado com profissionais habilitados e treinados, para vistoriar as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

**Manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica:** A manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica, deverão ser executadas sempre que constatado alguma anomalia, falha ou inoperância dos sistemas no prazo de até 24 horas após a constatação ou solicitado pelo responsável do setor correspondente.

**Substituição dos equipamentos de segurança eletrônica:** Sempre que necessário substituir os equipamentos de segurança eletrônica, a empresa deverá providenciar a troca dos mesmos até 24 horas constatado necessidade de substituí-lo.

#### Observações necessárias:

**Obs-1:** Nas escolas EMEI Gente Miúda, EMEUEF Padre Carlos Furbetta, EMPEIEF Pendanga e EMEIEF Vereador Leandro Zinger a empresa de monitoramento poderá acessar as câmeras remotamente para fazer a vistoria virtual;

**Obs-2:** Na escolas EMEI Gente Miúda, EMEUEF Padre Carlos Furbetta, EMPEIEF Pendanga e EMEIEF Vereador Leandro Zinger a empresa de monitoramento poderá acessar as câmeras remotamente para fazer a vistoria virtual.



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

| ITEM                             | UNIDADE (LOCAL)                         | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR EM 12 MESES DE CONTRATAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------------------------|--------|--------------|----------------------------------|
| 01                               | CEI BRANCA DE NEVE                      | 01     |              |                                  |
| 02                               | CEI CHAPEUZINHO VERMELHO                | 01     |              |                                  |
| 03                               | EMEF ERICINA MACEDO PAGIOLA             | 01     |              |                                  |
| 04                               | EMEIEF MARIA LUCAS GOMES                | 01     |              |                                  |
| 05                               | EMPEIEF PENDANGA                        | 01     |              |                                  |
| 06                               | CEI CACHINHO DE OURO                    | 01     |              |                                  |
| 07                               | EMEI GENTE MIÚDA                        | 01     |              |                                  |
| 08                               | EMEF PADRE CARLOS                       | 01     |              |                                  |
| 09                               | EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER          | 01     |              |                                  |
| 10                               | EMEI DANIEL COMBONI                     | 01     |              |                                  |
| 11                               | EMEIEF ELZITA BARBARIOLI                | 01     |              |                                  |
| 12                               | ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI                   | 01     |              |                                  |
| 13                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) | 01     |              |                                  |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO CONTÍNUO: |                                         |        |              |                                  |

**Serviço de instalação, reinstalação, ampliação e substituição de equipamentos de segurança eletrônica.**

**Descrição detalhada:**

**INSTALAÇÃO**

Trata-se da instalação dos equipamentos de segurança eletrônica.

**REINSTALAÇÃO**

Trata-se da ativação dos equipamentos de segurança eletrônica existentes no local.

**AMPLIAÇÃO**

Trata-se da ampliação do número dos equipamentos de segurança eletrônica.

**SUBSTITUIÇÃO**

Trata-se da colocação de um novo equipamento para substituir um antigo que já não atende mais a demanda ou que está danificado.

**Observações:** Os equipamentos necessários para os serviços a serem executados serão listados abaixo por unidade escolar/local de referência.



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

| ITEM                             | SERVIÇO/LOCAL                                      | UNID.         | VALOR POR SERVIÇO/LOCAL |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 14                               | INSTALAÇÃO/CEI CHAPEUZINHO VERMELHO                | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 15                               | REINSTALAÇÃO/ ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI                | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 16                               | REINSTALAÇÃO/ VEREADOR LEANDRO ZINGER              | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 17                               | AMPLIAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 18                               | SUBSTITUIÇÃO/ CEI BRANCA DE NEVE                   | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 19                               | SUBSTITUIÇÃO/ EMEI DANIEL COMBONI                  | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 20                               | SUBSTITUIÇÃO/ EMEIEF ELZITA BARBARIOLI             | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 21                               | SUBSTITUIÇÃO/ EMEF ERICINA MACEDO PAGIOLA          | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 22                               | SUBSTITUIÇÃO/ EMEF PADRE CARLOS                    | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| 23                               | SUBSTITUIÇÃO/ EMEIEF MARIA LUCAS GOMES             | SERVIÇO ÚNICO |                         |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ÚNICOS: |                                                    |               |                         |

## Equipamentos para realização dos serviços únicos por Escola.

Para a realização dos serviços de instalação, reinstalação, ampliação e substituição serão necessários os equipamentos listados abaixo por unidade escolar/local.

| INSTALAÇÃO/CEI CHAPEUZINHO VERMELHO |                                         |     |         |             |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----|---------|-------------|----------|
| ITEM                                | EQUIPAMENTOS                            | QTD | UNIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 24                                  | CENTRAL DE ALARME MONITORADA 18 SETORES | 01  | UND     |             |          |
| 25                                  | BATERIA SELADA 12V - 07AMP              | 01  | UND     |             |          |
| 26                                  | SENSOR PASSIVO DE ÁREA SEMI-ABERTA      | 03  | UND     |             |          |



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

|                                                           |                                         |     |        |  |  |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|--------|--|--|
| 27                                                        | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA          | 09  | UND    |  |  |
| 28                                                        | CONECTOR RJ-45 CAT5E                    | 02  | UND    |  |  |
| 29                                                        | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE            | 50  | METROS |  |  |
| 30                                                        | CABO PARA ALARME 40X4                   | 400 | METROS |  |  |
| 31                                                        | CONTROLE REMOTO                         | 03  | UND    |  |  |
| 32                                                        | SIRENE 105DB - 12V                      | 02  | UND    |  |  |
| 33                                                        | RECEPTORA                               | 01  | UND    |  |  |
| <b>REINSTALAÇÃO/ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI</b>                 |                                         |     |        |  |  |
| 34                                                        | SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS             | 01  | UND    |  |  |
| 35                                                        | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE            | 10  | METROS |  |  |
| 36                                                        | CENTRAL DE ALARME MONITORADA 18 SETORES | 01  | UND    |  |  |
| 37                                                        | BATERIA SELADA 12V - 07AMP              | 02  | UND    |  |  |
| 38                                                        | SENSOR PASSIVO DE ÁREA SEMI-ABERTA      | 08  | UND    |  |  |
| 39                                                        | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA          | 12  | UND    |  |  |
| 40                                                        | CABO PARA ALARME 40X4                   | 900 | METROS |  |  |
| <b>REINSTALAÇÃO/ VEREADOR LEANDRO ZINGER</b>              |                                         |     |        |  |  |
| 41                                                        | CONECTOR RJ-45 CAT5E                    | 02  | UND    |  |  |
| 42                                                        | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE            | 10  | METROS |  |  |
| 43                                                        | CENTRAL DE ALARME MONITORADA 18 SETORES | 01  | UND    |  |  |
| 44                                                        | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE            | 500 | METROS |  |  |
| 45                                                        | NOBREAK 700VA BIVOLT                    | 01  | UND    |  |  |
| <b>AMPLIAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)</b> |                                         |     |        |  |  |
| 46                                                        | BATERIA SELADA 12V - 07AMP              | 01  | UND    |  |  |
| 47                                                        | CAMERA IP 30MT                          | 01  | UND    |  |  |
| 48                                                        | FONTE AC/DC 12V 2AMP                    | 01  | UND    |  |  |
| 49                                                        | NOBREAK 700VA BIVOLT                    | 01  | UND    |  |  |
| 50                                                        | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE            | 30  | METROS |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO/ CEI BRANCA DE NEVE</b>                   |                                         |     |        |  |  |
| 51                                                        | BATERIA SELADA 12V - 07AMP              | 01  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO/ EMEI DANIEL COMBONI</b>                  |                                         |     |        |  |  |



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

|                                                   |                                    |     |        |  |  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------|-----|--------|--|--|
| 52                                                | BATERIA SELADA 12V - 07AMP         | 01  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO / EMEF ERICINA MACEDO PAGIOLA</b> |                                    |     |        |  |  |
| 53                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA     | 09  | UND    |  |  |
| 54                                                | BATERIA SELADA 12V - 07AMP         | 01  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO// EMEIEF MARIA LUCAS GOMES</b>    |                                    |     |        |  |  |
| 55                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA     | 03  | UND    |  |  |
| 56                                                | CABO PARA ALARME 40X4              | 150 | METROS |  |  |
| 57                                                | BATERIA SELADA 12V - 07AMP         | 01  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO / EMPEIEF PENDANGA</b>            |                                    |     |        |  |  |
| 58                                                | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE       | 30  | METROS |  |  |
| 59                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA SEMI-ABERTA | 01  | UND    |  |  |
| 60                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA     | 08  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO / CEI CACHINHO DE OURO</b>        |                                    |     |        |  |  |
| 61                                                | BATERIA SELADA 12V - 07AMP         | 01  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO / EMEIEF ELZITA BARBARIOLI</b>    |                                    |     |        |  |  |
| 62                                                | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE       | 05  | UND    |  |  |
| 63                                                | CABO PARA ALARME 40X4              | 15  | METROS |  |  |
| 64                                                | CONECTOR RJ-45 CAT5E               | 02  | UND    |  |  |
| 65                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA     | 09  | UND    |  |  |
| 66                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA SEMI-ABERTA | 06  | UND    |  |  |
| 67                                                | SIRENE 105DB - 12V                 | 02  | UND    |  |  |
| 68                                                | BATERIA SELADA 12V - 07AMP         | 02  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO / EMEI GENTE MIÚDA</b>            |                                    |     |        |  |  |
| 69                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA SEMI-ABERTA | 01  | UND    |  |  |
| 70                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA     | 04  | UND    |  |  |
| 71                                                | CABO COAXIAL 95% 750 HM            | 20  | METROS |  |  |
| 72                                                | CAMERA VHD 20 METROS FULL COLLOR   | 01  | UND    |  |  |
| 73                                                | BATERIA SELADA 12V - 07AMP         | 01  | UND    |  |  |
| <b>SUBSTITUIÇÃO / EMEF PADRE CARLOS</b>           |                                    |     |        |  |  |
| 74                                                | SENSOR PASSIVO DE ÁREA FECHADA     | 04  | UND    |  |  |
| 75                                                | VHD 1220 FULL COLLOR               | 02  | UND    |  |  |



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

|                               |                            |    |     |  |  |
|-------------------------------|----------------------------|----|-----|--|--|
| 76                            | BATERIA SELADA 12V - 07AMP | 01 | UND |  |  |
| VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: |                            |    |     |  |  |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2. é o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser respeitado o exercício financeiro, nos casos de fornecimento contínuo com celebração do respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, devidamente acostado ao processo de contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os serviços em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, o serviço utilizado nas atividades deverá ser realizado respeitando estes preceitos.

3.2. Apresentar comprovação de capacidade técnica específica da licitante por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

3.3. Apresentar a prova de conceito ao fiscal de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com dia e horário agendados para demonstração dos serviços mencionados no item 4.2 deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:

4.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer tanto os serviços contínuos por 12 meses



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

(monitoramento de segurança eletrônica 24, manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica e substituição de equipamentos), como os serviços únicos (instalação, reinstalação, ampliação e substituição) quanto os equipamentos necessários para realização dos serviços únicos.

#### 4.2. Características solicitadas para o serviço contínuo:

a) Os serviços contínuos contratados compreendem o monitoramento diário diurno e noturno com comunicação entre os locais a serem monitorados e a central de monitoramento da empresa contratada.

b) A manutenção dos serviços contínuos deverá ser executada após constatado alguma anormalidade nos respectivos sistemas ou por solicitação do setor em até 24 (vinte e quatro) horas, após constatado alguma anormalidade ou por solicitação das escolas ou da secretaria de educação.

c) Os atendimentos aos locais dos disparos de alarme deverão ser feitos em até 15 (quinze) minutos após a recepção do evento na central de monitoramento, com veículo caracterizado de propriedade da empresa e funcionários uniformizados com a identificação da empresa contratada.

d) A empresa contratada deverá enviar até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e mensalmente até o último dia útil, a relação de funcionários que farão o atendimento no mês subsequente das ocorrências (pronta resposta) nos locais descritos neste edital.

e) O veículo pronta resposta responsável pelo atendimento das ocorrências dos sistemas de alarme, deverá estar em nome da empresa contratada, possuir rastreador instalado em pleno funcionamento.

f) A empresa contratada deverá possuir aplicativo vinculado ao software de monitoramento capaz de:

- I. Verificar automaticamente se o sistema de alarme da escola foi desarmado fora do horário previsto;
- II. Identificar falhas no armamento programado dos alarmes;
- III. Gerar automaticamente atendimentos de notificação ao detectar eventos do tipo “NÃO ARMADO”;
- IV. Notificar os responsáveis pela escola via aplicativo do WhatsApp, telefone e e-mail de forma automática;
- V. Registrar em log todos os contatos realizados para rastreabilidade e controle;
- VI. Reagendar automaticamente nova verificação do sistema de alarme após o primeiro atendimento;
- VII. Acessar periodicamente os relatórios de ordens de serviço da escola;



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

VIII. Identificar ordens de serviço abertas e concluídas durante o mês corrente;

IX. Enviar automaticamente mensagens aos responsáveis escolares a cada 15 dias com:

- Status das ordens de serviço;
- Solicitação de avaliação do atendimento técnico realizado;
- Coletar feedbacks e registrar avaliações para posterior análise.

X. Disponibilizar acesso ao relatório de eventos por meio de link de internet através de login e senha para acesso dos diretores das unidades escolares, mantendo os eventos do sistema de alarme por até 90 (noventa dias).

4.3. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Qualificação Econômica-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.5. A CONTRATADA, na ocasião de subcontratação, deverá apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos exigidos no artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução dos objetos será de forma mensal (para o serviço contínuo) e única (para os serviços únicos e equipamentos).

5.2. O endereço das unidades escolares e demais locações dos serviços será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura do contrato.

5.3. Caso não seja possível efetuar o serviço na data fixada no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de fiscalização para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

## *Estado do Espírito Santo*

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.17. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### **8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, em virtude do objeto da contratação.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O objeto será dividido de forma global.

9.1.2. A disputa será por modo **aberto**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

#### **a) Habilitação Jurídica**

##### **a.1) Pessoa Jurídica:**

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações:** Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

**Sociedade Civil:** Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

**Certificado de Microempreendedor Individual - CCMEI:** somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.**

## **a.2) Pessoa Física:**

**Documento de identidade (RG) ou equivalente** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

## **b) Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **c) Qualificação Econômico-Financeira**

### **c.1) Pessoa Jurídica:**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvado nessa hipótese as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

### **c.2) Pessoa Física:**

I - Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

## **d) Qualificação Técnica**

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3. A forma detalhada de critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate, e demais, como preceitua o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, constará, obrigatoriamente, no edital da licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o ano de 2025, a dotação orçamentária será incluída ao processo pela Secretaria de finanças posteriormente.

## **12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13.2. Caso venha ocorrer à extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

## **14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).**



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.

## **15. VISTORIA**

15.1. As empresas licitantes deverão **obrigatoriamente**, realizar visita de vistoria para a elaboração da proposta comercial, em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Unidades Escolares;

15.2. A vistoria deverá ser obrigatoriamente realizada pelo responsável Técnico da empresa com registro no CREA;

15.3. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá estar devidamente munido de credencial, munido de sua carteira do CREA e documentação que comprove seu registro nos quadros de funcionários da empresa;

15.4. O prazo máximo para realização da visita de vistoria será de até **02 (dois) dias antes** do pregão eletrônico, não sendo aceitas reclamações posteriores;

15.5. A visita deverá ser agendada junto ao fiscal de contrato, que indicará a data e horário para a realização da vistoria e designará o representante da Secretaria Municipal de Educação que acompanhará a visita;

15.6. Realizada a visita de vistoria, o Responsável Técnico da empresa licitante, e o Fiscal de Contrato, que acompanhará a visita, assinarão o **Termo de Vistoria** (em 02 vias), conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência. Uma via do Termo de Vistoria ficará com o Responsável Técnico da empresa licitante, para que seja colocado junto à documentação da empresa. A outra via ficará com o Fiscal de Contrato.

15.7. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica para a elaboração da proposta comercial ela deverá preencher a Dispensa da Visita Técnica (Anexo II).

15.8. O endereço das escolas esta no Anexo III deste Termo de Referência.



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na Secretaria de Educação (SEME), ou pelo telefone (27) 3257-0571, no horário de 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu – ES, 27 de Maio de 2025.

---

**Valéria dos Santos Rosalém**  
Secretária Municipal de Educação



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **ANEXO I MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA**

### **TERMO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), declara, para fins de participação no presente processo licitatório nº \_\_\_\_\_, que o Sr. \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da Empresa, vistoriou nesta data as dependências \_\_\_\_\_, onde tomou conhecimento das condições do local onde deverá ocorrer a prestação de serviços.

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Técnico da Empresa**  
**Nome completo do Responsável Técnico da Empresa**  
**Número da Carteira de Identidade ou CREA**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Dirigente da Unidade Escolar**  
**Nome completo do Dirigente da Unidade Escolar**  
**Número da Carteira de Identidade**



# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **ANEXO II MODELO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**

### **DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que não realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Ibiraçu, de qualquer reclamação e/ou reinvidicação de nossa parte.

Ibiraçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa**



# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

## ANEXO III ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

|                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMEF Maria Lucas Gomes</b><br>Rua: Arelindo Vicente, s/nº - Bairro Aricanga-Ibiraçu-ES<br>Diretor: Sirlane Gomes Soares Locateli<br>Telefone: 2799710-4170                                                                 |
| <b>EMEF.Profª Elzita Barbarioli/Associação Pestalozzi de Ibiraçu (mesmo endereço)</b><br>Rua: Mario Antonio Modenesi, s/n, Bairro: São Cristóvão - Ibiraçu - ES<br>Diretor: Thatiane Freitas Dutra<br>Telefone: 27 99923-6266 |
| <b>EMEIEF.Profª Ericina Macedo Pagiola</b><br>Rua: Luigi Musso, nº s/n Bairro: Bela Vista-Ibiraçu-ES<br>Diretor: Vanessa Aprígio de Oliveira Aliprandi<br>Telefone: 2799628-6669                                              |
| <b>EMEIEF.Ver. Leandro Zinger (Escola do Campo) - Zona Rural</b><br>Rio Lampê-Ibiraçu- ES<br>Responsável: Luciana Croce (Pedagoga)<br>Telefone: 2799905-6480                                                                  |
| <b>C.E.I. Branca de Neve</b><br>Rua: Justiniano Bispo, Nº34, Bairro: São Cristóvão-Ibiraçu-ES<br>Diretor: Patrícia Vicente Gomes<br>Telefone: 27 99859-7847                                                                   |
| <b>C.E.I. Cachinhode Ouro</b><br>Rua: Generosa Pereira Castilho, s/n Bairro: Elias Bragatto - Ibiraçu-ES<br>Diretor: Maxciene de Oliveira Sena<br>Telefone: 27 99795-2327                                                     |
| <b>C.E.I. Chapeuzinho Vermelho</b><br>Rua: Avenida Getúlio Vargas, nº91, Bairro: Centro - Ibiraçu - ES<br>Diretor: Maria Irene Gomes de Oliveira<br>Telefone: 27 99974-7542                                                   |
| <b>EMEI. Daniel Comboni</b><br>Rua: Daniel Comboni, Nº16 Centro - Ibiraçu - ES<br>Diretor: Rosângela Gorza Mattiuzzi<br>Telefone: 27 99974-4102                                                                               |
| <b>EMPEIEF. Pendanga</b><br>Pendanga-Próximo BR101-Ibiraçu-ES<br>Responsável: Claudia Valéria Giacomini (Pedagoga)<br>Telefone: 2799916-2888                                                                                  |
| <b>EMEI. Gente Miúda/ EMPEF Padre Carlos Furbeta</b><br>Rua: Principal, S/Nº Guatemala-Ibiraçu-ES<br>Responsável: Pedro Rafael dos Santos Batista (Diretor Gente Miúda)<br>Telefone: 2799205-6844                             |
| <b>SEME-Secretaria Municipal de Educação</b><br>Av. João Alves da Motta Júnior - Ibiraçu -ES<br>Tel: 32570571 ou 32570569                                                                                                     |



*Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

---

*Estado do Espírito Santo*